

DECRETO N. 6.809, DE 25 DE MARÇO DE 2026
(DOM 25.03.2026 – ANO XXVII, EDIÇÃO 6278)

ALTERA o Decreto nº 6.778, de 27 de janeiro de 2026, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o inc. I, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.778, de 27 de janeiro de 2026, que institui a Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2026, mediante a realização de sorteios de prêmios;

CONSIDERANDO que campanha de incentivo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mesmo com a distribuição de prêmios, constitui um meio eficaz de conscientização fiscal, do que resulta um efetivo incremento da receita tributária, desonerando o Poder Público do ajuizamento de execuções fiscais que objetivam a cobrança dos inadimplentes;

CONSIDERANDO que o relevante alcance da Campanha IPTU Premiado 2026 verificado já no recolhimento da cota única e primeira parcela deste tributo indica a necessidade de que o adimplemento do IPTU do ano corrente e de eventuais débitos pretéritos deve ser incentivado ao longo de todo o exercício;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0758/2026 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2026.11209.11216.0.012462 (SIGED) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1.º O art. 4º, do Decreto nº 6.778, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 4.º
.....

X – em 26 de dezembro de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 07 de janeiro de 2027, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas e cota única, sendo:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
.....

XI – em 14 de janeiro de 2027, será sorteado 01 (um) prêmio no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para os contribuintes que não possuem nenhum débito de IPTU até a data de 30 de dezembro de 2026, com divulgação do resultado da matrícula imobiliária e contribuinte contemplado no dia 27 de janeiro de 2027.”

.....(NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de março de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

Ester texto não substitui o publicado no DOM, de 25.03.2026 – Edição n. 6278, Ano XXVII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 25 de março de 2026.

Ano XXVII, Edição 6278 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.621, DE 25 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados, a partir de 1.º de janeiro de 2026, os subsídios dos Assistentes em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde II, Assistentes em Saúde – Agentes de Combate às Endemias, com jornada de quarenta horas semanais, submetidos ao Regime Estatutário, para R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), equivalente a dois salários mínimos, conforme as alterações introduzidas pelo Decreto n. 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo é extensível aos Agentes Comunitários de Saúde Estabilizados e aos Agentes Comunitários de Saúde submetidos ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010.

Art. 2.º Passa a vigorar a Tabela Financeira constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Tabela Financeira constante na Lei n. 3.471, de 11 de março de 2025.

Manaus, 25 de março de 2026.

DAVID ANTÔNIO VIEIRA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

TABELA FINANCEIRA

SUBSÍDIOS DO ASSISTENTE EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II E ASSISTENTE EM SAÚDE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COM JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS

PADRÃO	CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO	
	CLASSE	
	C	
INICIAL		3.242,00
1		3.436,52
2		3.505,25
3		3.575,36
4		3.646,87
5		3.719,81
6		3.794,21
7		3.870,09
8		3.947,49
9		4.026,44
10		4.106,97
11		4.189,11
12		4.272,89
13		4.358,35
14		4.445,52
15		4.534,43
16		4.625,12
17		4.717,62
18		4.811,97

DECRETO Nº 6.809, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ALTERA o Decreto nº 6.778, de 27 de janeiro de 2026, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o inc. I, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.778, de 27 de janeiro de 2026, que institui a Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2026, mediante a realização de sorteios de prêmios;

CONSIDERANDO que campanha de incentivo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mesmo com a distribuição de prêmios, constitui um meio eficaz de conscientização fiscal, do que resulta um efetivo incremento da receita tributária, desonerando o Poder Público do ajuizamento de execuções fiscais que objetivam a cobrança dos inadimplentes;

CONSIDERANDO que o relevante alcance da Campanha IPTU Premiada 2026 verificado já no recolhimento da cota única e primeira parcela deste tributo indica a necessidade de que o adimplemento do IPTU do ano corrente e de eventuais débitos pretéritos deve ser incentivado ao longo de todo o exercício;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0758/2026 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2026.11209.11216.0.012462 (SIGED) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º, do Decreto nº 6.778, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 4º

X – em 26 de dezembro de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 07 de janeiro de 2027, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas e cota única, sendo:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XI – em 14 de janeiro de 2027, será sorteado 01 (um) prêmio no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para os contribuintes que não possuem nenhum débito de IPTU até a data de 30 de dezembro de 2026, com divulgação do resultado da matrícula imobiliária e contribuinte contemplado no dia 27 de janeiro de 2027.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de março de 2026.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROLTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022 e nº 3.284, de 11-03-2024, combinada com a Lei nº 3.507, de 17-06-2025, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão de Enquadramento e Promoção/CEP-SEMEF, em reconhecimento à formação acadêmica (Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível de especialização em Direito Tributário, conforme pertinente Relatório atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0426/2026 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.15259.0.053192 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

PROMOVER POR QUALIFICAÇÃO, a contar de 19-12-2025, em razão de elevação de escolaridade, a servidora **ANA MARIA GONCALVES SANTORO**, Técnico Fazendário, matrícula nº 080.013-9 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, do Nível 27 para o Nível 32, conforme a Tabela de Remuneração disposta no Anexo da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 25 de março de 2026.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 6.239, página 2 do Diário Oficial do Município de 26-01-2026, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado em Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 001/2021, não tomou posse no prazo estabelecido no § 3º do art. 70, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o memorando nº 082/2026 – GETRAB/DTRAB/SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0761/2026 – DIVAT/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2026.01637.01412.0.002301 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO nos termos do § 3º, art. 70, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a nomeação do candidato identificado no Anexo